Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 728
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 003-2026
ADESÃO ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
CONTRATADO: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ**, e a empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.697.721/0001-96, Endereço: Rua Salgueiro, nº 287-A, Loja-01, bairro Vila Eduardo, Petrolina - PE, CEP: 56.328-220, neste ato por seu representante legal, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Aquisição equipamentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA AQUISIÇÃO DOS BENS

A aquisição será realizada em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual integra, em todos os seus termos, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 018/2026, cuja Ata de Registro de Preços é objeto da presente adesão, passando a fazer parte integrante deste instrumento.

A execução do objeto consistirá na aquisição de materiais de informática observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital originário e na proposta da fornecedora.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2026.08.07 08:17:21 -03'00'

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 729
Rubrica

O fornecimento será realizado nos termos do respectivo Processo Administrativo e da Ata de Registro de Preços, em estrita observância às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico correspondente, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

As condições da contratação deverão refletir integralmente os termos previstos no processo de registro de preços originário, conforme declarado pela empresa fornecedora no ofício de aceite da adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06/08/2026 e encerramento em 06/08/2027.

O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.631.318,52 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os preços são fixos e irreajustáveis.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal.

A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal e Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905605305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905605305
Dados: 2026.08.07

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí - PI
Folha 730
Rubrica

A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

A Dotação orçamentária que correrá por conta do orçamento próprio do Município de Curral Novo do Piauí, exercício 2024.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir a qualidade dos bens fornecidos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;

c) Fornecer integralmente o objeto do presente contrato, observando rigorosamente as condições, prazos, especificações técnicas e demais obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e no Edital de Licitação que precedeu este ajuste, os quais integram o presente instrumento;

d) Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, carga e descarga dos equipamentos, no local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, garantindo a integridade dos bens até o seu recebimento definitivo;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, inadequações ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

f) Responder por todos os encargos de natureza fiscal, comercial, administrativa, civil e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos bens;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, durante o transporte, entrega ou em decorrência do fornecimento do objeto, podendo o valor correspondente ser descontado de pagamentos devidos;

h) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros,

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:0 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905605 Dados: 2026.08.07

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí/PI
Folha 731
Rubrica

sob pena de rescisão.

A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias ao regular fornecimento dos bens, inclusive indicando os locais de entrega, disponibilizando as informações necessárias ao cumprimento do objeto e comunicando à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, qualquer alteração administrativa ou de endereço para faturamento e entrega;

d) Exercer a fiscalização da execução contratual, designando formalmente gestor e/ou fiscal do contrato para acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas, atestar o recebimento provisório e definitivo, bem como adotar as providências necessárias em caso de irregularidades no objeto entregue.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar o recebimento dos bens e a sua conformidade com as especificações contratuais, registrando, se for o caso, eventuais ocorrências ou irregularidades em processo próprio, ao qual será juntada a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, para fins de liquidação e pagamento;

j) Recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou em condições inadequadas de uso, determinando sua

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2026.08.07

Prefeitura Mun. de Curral Novo
Folha 732
Rubrica
Piauí-PI

imediata substituição ou regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização do fornecimento pelo CONTRATANTE não exime, nem reduz, a integral responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, nem por qualquer inobservância, falha ou omissão no cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas contratuais e na legislação aplicável.

A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis

O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento dos bens será realizado em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 208/2025, referente ao Processo Administrativo nº 72/2025, cuja Ata de Registro de Preços integra o

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO: 02905603303
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603303
Dados: 2026.08.07

Prefeitura Mun. de Curral Novo
Folha 133
Rubrica
Piauí-PI

presente instrumento, observadas as condições estabelecidas no respectivo edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

A execução do objeto ocorrerá nos termos do Processo Administrativo, em estrita observância às condições estabelecidas no Pregão correspondente, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

A entrega dos bens deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, a quem caberá verificar a conformidade do objeto com as especificações contratuais, sendo o respectivo atesto condição para fins de pagamento.

O objeto contratual será recebido em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas;

II – Recebimento definitivo, após a conferência detalhada e a constatação de que os bens atendem plenamente às exigências contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura e da cópia da Nota de Empenho, para fins de pagamento.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, a CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou regularização no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações técnicas, que venham a ser constatados posteriormente, durante o prazo de garantia ou de vida útil do bem.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO: 02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2026.08.07

Prefeitura Mun. de Curral Novo
Folha 734
Rubrica
Piauí-PI

A CONTRATANTE reterá os créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2026.08.07 08:18:41 -03'00'

Prefeitura Mun. de Curral Novo do PI
Folha 735
Rubrica

Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Curral Novo do Piauí, 06 de agosto de 2026.

Edgar Francisco [illegible] Junior
PREFEITO MUN.
CPF: 089.845.88

Município de Curral Novo do Piauí
CONTRATANTE

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2026.08.07 08:16:59 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Josefa Libânia de morais

[illegible] Mendes de carvalho

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 736
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO

Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 018/2026 - PMSRN. Contratante: O Município de Curral Novo do Piauí. Contratado: **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 26.697.721/0001-96. Objeto: Aquisição de material de informática. Valor: R$ 2.631.318,52 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 06/08/2026 a 06/08/2027, podendo ser prorrogado. Assinatura: 06/08/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 06 de agosto de 2026.

Edgar Francisco do N. Junior
Gestão Municipal
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.845.883-85

ID: 4274A89BBE444

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

Coivaras para todos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 030/2026/CPC/PMC/PI.

Processo Administrativo nº 021/2026 - PMC/PI.

Procedimento Licitatório: nº 001/2026.

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia destinada à Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais na zona urbana do Município de Coivaras - PI, em conformidade com a Proposta nº 040536/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57.

Contratado: C & G CONSTRUÇÕES LTDA (ASA CONSTRUÇÕES) - EPP, CNPJ nº 20.336.008/0001-30, com sede na Rua Heli Castelo Branco, nº 1234, bairro: Morada do Sol, Teresina - PI, CEP: 64.056-373, representada por seu Procurador Sr. ADALTO DE MIRANDA ROCHA, CPF: ***.659.613-**.

Valor Global: R$ 2.666.750,03 (dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e três centavos).

Assinatura: 07 de agosto de 2026.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recursos Próprios/ Outros/ Proposta nº 040536/2025/Ministério das Cidades - Transferegov.

JOÃO DA CRUZ MOURÃO
Prefeito Municipal
Contratante

C & G CONSTRUÇÕES LTDA (ASA CONSTRUCOES) - EPP, CNPJ nº 20.336.008/0001-30
Contratado

ID: A50A0E70E80D4

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piau
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Folha 737
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI

EXTRATO DO CONTRATO

6 Termo Aditivo. Tomada de Preços n. 006/2023. Contratante: O Município de Cu
Contratado: **MANDACARU TERRAPLANAGEM LTDA.** - (CNPJ: 10.608.832/0001-4
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 6 (sei
teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 26

Curral Novo (PI), 26 de junho de 2026.

Edgar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.845.883-85

ID: C36EBF6A2B304

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: *gabinetecnpi@yahoo.com.br*
Curral Novo do Piauí - PI

EXTRATO DO CONTRATO

Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 018/2026 - PMSRN. Contratante: O Município de Curral Novo do Piauí. Contratado: **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 26.697.721/0001-96. Objeto: Aquisição de material de informática. Valor: R$ 2.631.818,52 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 06/08/2026 a 06/08/2027, podendo ser prorrogado. Assinatura: 06/08/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 06 de agosto de 2026.

Edgar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.845.883-85

ID: 7B8F060F9ABF4

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do P
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PORTARIA Nº 065/2026, de 07 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Asses Técnica Educacional - I CCED 01 Secretaria Municipal de Educação Curral Novo do Piauí – PI e dá o providências.

O Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, no usc atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, V da Lei Orgâni Município e,

CONSIDERANDO, que compete ao Chefe do Executivo d sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que com estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora MARIA APARECIDA SC DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº 612.**8.**3-73, para o C de Assessoria Técnica Educacional – I CCED 01 da Secretaria Mun de Educação de Curral Novo do Piauí – PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação efeitos retroativos a 3 de agosto de 2026, revogando-se todas as dispos em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Esta Piauí, em 07 de agosto de 2026.

EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR:08984588385
Assinado de forma digital por EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR:08984588385
Dados: 2026.08.07 09:00:10 -03'00'

Edgar Francisco do Nascimento Júnior
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____